

ANEXO XIV – PORTARIA MROSC CTI

**REQUERIMENTO DE PARCERIA COM
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM CHAMAMENTO PÚBLICO**

I) IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Nome da parceria:		
Nome da OSC:		
Endereço Completo:		
CNPJ:		
RA:	UF:	CEP:
Site, Blog, Outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Representante Legal:		

ACOMPANHAMENTO DA PARCERIA

Responsável pelo acompanhamento da parceria:		
Função na parceria:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-Mail do Responsável:		

II) DESCRIÇÃO DO OBJETO

Previsão do período de execução da parceria:	Início: / /	Término: / /
Descrição do objeto:	[DESCREVER SUCINTAMENTE O QUE SE PRETENDE COM A PARCERIA]	

Relação do objeto com a OSC:	[DIAGNOSTICAR A REALIDADE QUE SE PRETENDE MODIFICAR, APRIMORAR OU DESENVOLVER COM O PROJETO E RELACIONAR COM AÇÕES JÁ REALIZADAS PELA OSC OU COM A SUA FINALIDADE ESTATUTÁRIA]
Relação do objeto com a SECEC:	[INDICAR A ADERÊNCIA DO PROJETO COM A POLÍTICA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO DA SECTI POR MEIO DOS SEGMENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E INOVADORES A SEREM ATINGIDOS]
Público alvo:	[IDENTIFICAR O PÚBLICO-ALVO DA PARCERIA]
Estimativa de público:	[ESTIMAR O PÚBLICO ATINGIDO]
Valor global da parceria:	[INDICAR O VALOR GLOBAL]

III) MODALIDADE DE FINANCIAMENTO

Tipo de financiamento: [MARCAR X NA OPÇÃO]	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária [INDICAR O PARLAMENTAR AUTOR DA EMENDA, ASSIM COMO PROGRAMA DE TRABALHO, NATUREZA DE DESPESA E VALOR DE REPASSE]
	Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade, de acordo com Decreto MROSC nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016: [EXPLICAR A SITUAÇÃO CONCRETA]

IV) RECURSOS COMPLEMENTARES

O projeto contará com outras fontes de recursos além dos recursos repassados nesta parceria? [MARCAR X NA OPÇÃO CORRESPONDENTE]	Outros mecanismos de fomento da SECTI (Ex.: FAP, etc)
	Cobrança de ingresso [EM CASO POSITIVO, INFORMAR O VALOR QUE SERÁ COBRADO]
	Outros mecanismos de fomento de outras secretarias (Ex.: Termo de fomento com outra secretaria)
	Patrocínio privado de empresas ou pessoas físicas (Ex.: uma empresa vai pagar parte do cachê de palestrantes, oferecer estrutura ou qualquer insumo mediante publicidade no projeto)
	Recursos próprios da OSC (Ex.: a OSC vai arcar com pagamento de cachês de palestrantes, contratação de insumos, com recursos próprios).
	Serviço voluntário (Ex.: palestrantes que ministraram curso sem recebimento de cachê).
	O PROJETO NÃO CONTARÁ COM NENHUMA FONTE DE RECURSO COMPLEMENTAR.

Obs.: Em caso de utilização de recursos complementares na execução da parceria, a informação da sua utilização é obrigatória, sob pena de sanção à OSC que se omitir quanto a essa informação.

V) CONTRAPARTIDA

Existência ou ausência de contrapartida: [MARCAR X NA OPÇÃO]		Não existência de contrapartida
		Existência de contrapartida em bens ou serviços oferecida: [DESCREVER OS BENS OU SERVIÇOS E INDICAR A ESTIMATIVA DE VALOR MONETÁRIO A ELES CORRESPONDENTE]

VI) ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)

[PARA A SECRETARIA MARCAR X AO CONFERIR]		Ofício do Parlamentar [NECESSÁRIO NOS CASOS DE EMENDA]
		Plano de Trabalho de Termo de Fomento conforme Anexo VI da Portaria MROSC CTI
		Cópia do estatuto registrado e suas alterações
		Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de dois anos
		Comprovante do endereço de funcionamento da Organização
		Portfólio da OSC

VII) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A Organização, por meios de seu representante, declara, sob as penas da Lei Penal, que:

A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014 (Lei MROSC).

A Organização não remunerará com recursos da parceria o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
I - administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante; II - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou III - agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

A Organização e seus dirigentes **não** incorrem em qualquer das situações previstas no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 (Decreto de Vedação ao Nepotismo),

A Organização **não** possui restrição no CEPIM ou no SIGGO.

Possui existência superior a 2 (dois) anos e experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

Respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Prezará pela utilização de práticas e critérios sustentáveis em todas as etapas do projeto especialmente quanto a gestão de resíduos sólidos em atenção Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, e de seu decreto regulamentar, Decreto nº 37.568, de 24 de agosto de 2016.

Observará o Decreto Distrital nº 44.701, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a necessidade de observância das práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual.

Somente realizará atos previstos no cronograma de execução (inclusive a pré-produção) após assinatura do instrumento.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, e que a falsidade das informações sujeitará o subscritor às penas da legislação pertinente.

Data: __/__/__

Assinatura do dirigente da OSC: _____